



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça "Sebastião Leme do Prado", nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

### LEI Nº 2.537, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**“Fixa os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito Municipal para o período compreendido do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências”.**

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028 do município de Minas Novas/MG.

**Art. 2º** - Os agentes políticos abrangidos por esta Lei receberão subsídio mensal fixado em parcela única.

**Art. 3º** - O agente político ocupante do cargo de Prefeito fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 18.158,38 (dezoito mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).

**Art. 4º** - O agente político ocupante do cargo de Vice Prefeito fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 9.079,18 (nove mil e setenta e nove reais e dezoito centavos).

**Art. 5º** - Os subsídios fixados nesta Lei contemplam a correção acumulada pelo INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor no período de janeiro/novembro de 2024 na importância 3,92 % (três vírgula noventa e dois por cento).

**Art. 6º** - Os subsídios fixados poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República, aplicando-se o INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

**Art. 7º** - O agente político investido no cargo de Prefeito e Vice Prefeito fará jus ao recebimento de 13º (décimo terceiro) subsídio, bem como férias e 1/3º constitucional.

**Art. 8º** - Os limites impostos pela legislação em vigor quanto aos subsídios fixados nesta Lei serão observados pelo ordenador de despesas, o qual poderá adequá-los para cumprimento legal.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Minas Novas-MG, 23 de dezembro de 2024.

  
AÉCIO GUEDES SOARES  
Prefeito Municipal.

À PUBLICAÇÃO  
23/12/2024